



MENSAGEM Nº 241/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 241/2022

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA à Associação São-Bentense de Voleibol.

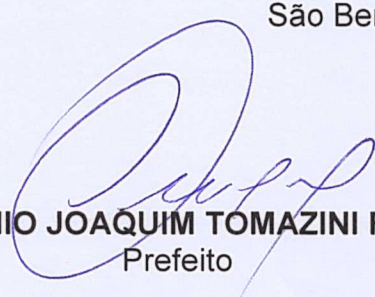
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou, por meio da Resolução nº 06/2022, a liberação do valor de R\$ 82.479,68 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) à Associação São-Bentense de Voleibol, recursos oriundos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA.

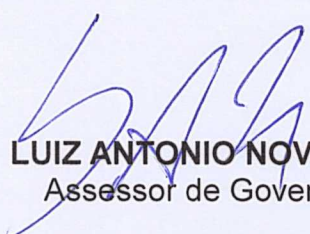
A entidade contemplada obteve, através do Edital de Chamamento Público nº 02/2018, autorização para captação de recursos financeiros para o projeto “Voleibol para sempre”, consoante Carta de Captação de Recursos nº 07/2019 e Resolução nº 06/2022 do CMDCA.

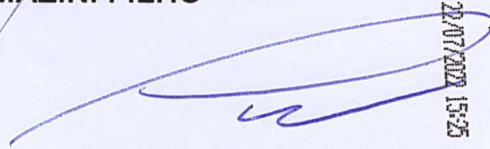
A liberação do valor captado pela entidade será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de uniformes e material esportivo e no pagamento de professores dos polos, conforme plano de trabalho - Processo Administrativo nº 19178/2022.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

CMDS 22/07/2022 15:25




PROJETO DE LEI Nº 214, DE 21 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À
ASSOCIAÇÃO SÃO-BENTENSE DE
VOLEIBOL

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R\$ 82.479,68 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO SÃO-BENTENSE DE VOLEIBOL, CNPJ nº 05.441.487/0001-61, referente ao projeto “Voleibol para sempre”, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2018 e Resolução nº 06/2022 do CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 5123-3, Agência 112, da Cooperativa de Crédito da Região do Contestado - CIVIA, e será aplicada na aquisição de uniformes e material esportivo e no pagamento de professores dos polos, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 19178/2022.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul – e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

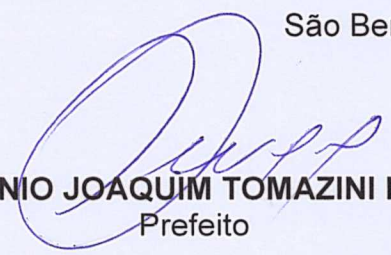
Parágrafo único. No tocante a contratação de profissionais, a Associação São-Bentense de Voleibol deverá cumprir as exigências descritas no Documento de Mecanismo de Controle emitido pelo Controle Interno do Município de São Bento do Sul.

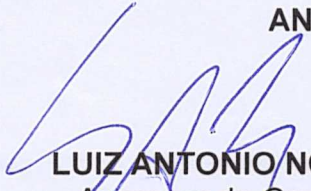
Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 30 (trinta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete